



**SPA/ME - Secretaria de Prêmios e Apostas**  
**CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME N.º 06.038300/2024**  
**PROMOÇÃO N.º 2024/07351**

Mandatário: CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BARRA MANSA

CNPJ: 29.291.093/0001-32

Endereço: ROTARY CLUB, ANO BOM

Cidade: BARRA MANSA

CEP: 27323-290

UF: RJ

Modalidade: Assemelhado a Concurso

Período da Promoção: 18/11/2024 a 28/12/2024

Área de Abrangência: Barra Mansa/RJ

**PRÊMIOS**

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$
60	Direito a Vale-Compra no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), cada	200,00	12.000,00
20	Direito a Vale-Compra no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), cada.	500,00	10.000,00
3	Direito a Vale-Compra no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), cada.	1.000,00	3.000,00
60	Direito a Vale-Compra no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), cada	200,00	12.000,00
20	Direito a Vale-Compra no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), cada.	500,00	10.000,00
3	Direito a Vale-Compra no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), cada.	1.000,00	3.000,00
60	Direito a Vale-Compra no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), cada	200,00	12.000,00
20	Direito a Vale-Compra no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), cada.	500,00	10.000,00
3	Direito a Vale-Compra no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), cada.	1.000,00	3.000,00
60	Direito a Vale-Compra no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), cada	200,00	12.000,00
20	Direito a Vale-Compra no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), cada.	500,00	10.000,00
3	Direito a Vale-Compra no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), cada.	1.000,00	3.000,00

**Valor Total dos Prêmios: R\$100.000,00**

Tendo em vista o que o estabelece o § 1º do art. 1º da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971, regulamentada pelo Decreto nº 70.951, de 9 de agosto de 1972, e considerando o que determina a letra i do inciso XII do artigo 27 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e o que determina a Portaria SEAE nº 10 de 30 de janeiro de 2008, e o que consta no **Processo Administrativo n.º 17377.006292/2024-02**, no uso da competência delegada pelo inciso I do artigo 2º da Portaria SEAE nº 71, de 9 de abril de 2015, **CERTIFICO** que fica autorizada a promoção requerida pelos solicitantes acima identificados, obdecido o plano de operação aprovado, conforme especificações acima.

A partir de 1º de janeiro de 2006, compete ao solicitante o recolhimento de imposto de renda na fonte à alíquota de 20% (vinte por cento) incidente o valor de mercado dos prêmios, nos termos do art. 70, inciso I, alínea b2, da Lei nº 11.196, de 26 de novembro de 2005, exceto para as modalidades Vale-Brinde e Assemelhado a Vale-Brinde.



**SPA/ME - Secretaria de Prêmios e Apostas**  
**CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME N. ° 06.038300/2024**  
**PROMOÇÃO N.° 2024/07351**



Documento assinado eletronicamente por MARCO ANTONIO DE GOUVEA, Técnico, em 06/11/2024 às 08:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6o, § 1o, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:  
[https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta\\_codigo\\_autenticacao.jsf](https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf), informando o código verificador FQL.UGS.VUI